



# COLINHA

## PRAZO DE ENTREGA

O prazo de envio da Declaração do Imposto de Renda 2024 terá início no dia 15 de março e terminará às 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 31 de maio.

## EXPECTATIVA DE ENTREGA

A expectativa nacional é de receber dentro do prazo aproximadamente 43 milhões de declarações, um pouco a mais do que em 2023 (41,1 milhões). Na tabela abaixo seguem as estimativas por estado:

### IRPF 2024 - Estimativa de entrega de declarações por estado

UF	Previsão 2024	UF	Previsão 2024	UF	Previsão 2024
AC	109.683	MA	613.525	RJ	3.956.722
AL	350.474	MG	4.143.207	RN	438.968
AM	495.713	MS	623.365	RO	297.371
AP	115.499	MT	829.321	RR	92.707
BA	1.707.237	PA	926.790	RS	3.017.090
CE	980.538	PB	453.827	SC	2.157.111
DF	979.317	PE	1.142.168	SE	294.712
ES	817.757	PI	348.075	SP	13.585.603
GO	1.417.393	PR	2.827.512	TO	250.620

## PAGAMENTO DO IMPOSTO

- Em até 8 quotas mensais, com vencimento no último dia útil de cada mês, até 30 de dezembro.
- Quota de valor mínimo de R\$ 50.
- Pagamento da primeira quota até 31 de maio.
- Opção pelo débito automático da 1ª quota ou quota única: até 10 de maio.
- DARF da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa: até 31 de maio (sem parcelamento)



## RESTITUIÇÃO

A Receita Federal manterá o cronograma de pagamento das restituições em cinco lotes e o início da devolução para o mesmo mês do término do prazo de entrega:

- 1º lote, em 31 de maio de 2023
- 2º lote, em 28 de junho de 2023
- 3º lote, em 31 de julho de 2023
- 4º lote, em 30 de agosto de 2023
- 5º lote, em 30 de setembro de 2023

As restituições serão priorizadas pela data de entrega da DIRPF. Algumas categorias de contribuintes têm prioridade legal no recebimento da restituição:

- 60 anos ou mais, sendo assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos.
- portadores de deficiência física ou moléstia grave.
- contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.
- contribuintes que utilizaram a declaração pré-preenchida ou optaram por receber a restituição por PIX.
- demais contribuintes.

## MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

No mínimo o valor de R\$ 165,74 e no máximo 20% do imposto de renda devido.

## FORMAS DE ELABORAÇÃO

A Declaração pode ser elaborada de duas formas:

- Solução "Meu Imposto de Renda" (via app para dispositivos móveis ou on-line, pelo site ou Portal e-CAC): é obrigatória a autenticação com conta gov.br nos níveis ouro ou prata. A conta no nível bronze não é mais aceita no app.
- Programa Gerador de Declaração (PGD): o programa é completo, possibilita a importação de informações de declarações auxiliares e pode ser utilizado por qualquer pessoa. Basta possuir acesso à internet para poder baixar e enviar a declaração.

É possível usar a declaração pré-preenchida nas duas formas de elaboração.



## OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR

Entre os contribuintes que estão obrigados a apresentar a declaração estão aqueles que em 2023:

- receberam rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a **R\$ 30.639,90**.
- obtiveram receita bruta em relação à atividade rural superior a **R\$ 153.199,50**.
- receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 200.000,00**.
- obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto.
- realizaram operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.
- tiveram, em 31 de dezembro de 2023, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 800.000,00**.
- passou à condição de residente no Brasil no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro de 2023.
- optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
- titular de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023.
- optou pela atualização a valor de mercado de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023.

Confira as demais obrigаторiedades no site da Receita Federal ([www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda](http://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda)).

## DIRPF MODELO COMPLETO - PRINCIPAIS DEDUÇÕES

- Despesas médicas próprias ou de dependente incluído na declaração.
- Dependentes: R\$ 2.275,08 por dependente.
- Educação: R\$ 3.561,50 por dependente.
- Contribuição à Previdência Social.
- Contribuição à Previdência Privada.



## DIRPF MODELO DE DESCONTO SIMPLIFICADO

- Dedução de 20% dos rendimentos tributáveis, limitada a R\$ 16.754,34.

## DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

- Estimativa de chegar a 17.200.000 este ano (40% do total de declarações. Em 2023, foram 9.851.035 declarações, cerca de 23,9% do total).
- Está disponível para 75% dos declarantes (quem possui conta gov.br nível prata ou ouro).
- A responsabilidade é do contribuinte pela atualização das informações.
- Reduz a incidência em malha fiscal, mas não é garantia.
- Disponível de forma igual em todas as opções de preenchimento.
- Uso exclusivo para usuários com contas gov.br níveis ouro ou prata.
- Terceiros podem usar por meio de autorização e procuração eletrônica.
- Terá informações de aeronaves obtidas junto à Anac (Registro de Aeronaves Brasileiro).

## NOVIDADES IRPF 2024

- Tabela progressiva (Lei nº 14.663/2023):

De janeiro a abril de 2023.			A partir de maio de 2023.		
Base de cálculo	Alíquota	Dedução	Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 1.903,98	-	-	Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 354,80	De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36	Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

### Reflexos:

- Na tabela progressiva anual e suas faixas.
- Nos limites de obrigatoriedade de entrega anual.
- No limite para uso de dependente do código 31 – Pais, avós e bisavós.



- **Mudanças nas fichas (para PGD e Meu Imposto de Renda):**

1. Bens e Direitos: para o grupo do Criptoativos, inclusão de códigos com a relação diretamente no programa, informações sobre custódia e obrigatoriedade do CNPJ do não custodiante.
2. Doação em 2023: mais 1% para o desporto, retorno Pronas e Pronon e reciclagem.
3. CPF obrigatório para alimentandos no exterior e informações sobre a decisão judicial ou escritura pública.
4. Contribuintes não residentes no país, ao apresentarem declaração de ajuste anual, devem informar a data de retorno ao Brasil.
5. Identificação dos bens no exterior que serão atualizados ou desmembrados em função da Lei 14.754/2023.

- **Transparência nos números:**

Publicação atualizada de hora em hora no site da Receita Federal do número de declarações recebidas do IRPF 2024, com dados nacionais, por unidade da federada ou município. Também haverá segmentação dos dados por forma de tributação, tipo de declaração, meio de entrega e percentual de uso da declaração pré-preenchida.

Publicação de painel no site da Receita Federal com resultado de cada lote de restituição.

- **Chatbot no site da Receita Federal ajudará o contribuinte a saber se precisa ou não declarar.**





## LIVES IRPF 2024

- **10 palestras com temas escolhidos pela sociedade.**

Toda quarta-feira, fim da tarde, durante o período de entrega.

A primeira será no dia 20 de março e a última, no dia 22 de maio.

- **Assuntos:**

1. Obrigatoriedade de entrega
2. Atividade Rural
3. Lei 14.754/2023
4. Destinação na Declaração
5. Malha Fiscal
6. Carnê-leão e recibos médicos
7. Declarando rendimentos
8. Renda Variável – ReVar
9. GCAP – Ganho de Capital
10. Declarando bens e dependentes

## DÚVIDAS

- **Perguntão 2024:** consulte no site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>)

## DICAS

- É obrigatório informar o CPF de dependentes e alimentandos de qualquer idade.
- É preciso declarar todas as fontes de renda.
- Se incluir dependente, é preciso declarar os bens, os direitos e os rendimentos dele, inclusive bolsa de estágio.
- É possível acompanhar o processamento da declaração pelo site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>) e pelo dispositivo móvel.